



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. Nº 269/2017

PROJETO DE LEI Nº 242/2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

JAIME DA ROSA IGNACIO, Prefeito Municipal de Esteio em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.41.00.00.00.00.00 Contribuições.....R\$ 500.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.01.10.302.0005.2423 – Contribuição à FSPSCE
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 252.100,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.031.0013.1002 – Readequação da Sede do Poder Legislativo
Recurso: 0001 – LIVRE

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 247.900,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.122.0013.2004 – Manutenção e Gestão da Câmara de Vereadores
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 228/2017

Esteio, 28 de novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar".

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que servirá para Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Contribuição à FSPSCE.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância dos créditos orçamentários descritos no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JAIME DA ROSA IGNACIO
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 28/11/17
Samuel Moura Viégas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM – C.I.2017069274